



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 12/CONSUNI, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Homologa a Resolução nº 09/CONSUNI, de 10 de março de 2020, que dispõe, **ad referendum** do Conselho Universitário, sobre o estabelecimento de taxa a ser paga para tramitação processual na Universidade Federal do Cariri (UFCA) de solicitações de revalidação de diplomas de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), na Décima Primeira Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001126/2020-10;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 09/CONSUNI, de 10 de março de 2020, que dispõe, **ad referendum** do Conselho Universitário, sobre o estabelecimento de taxa a ser paga para tramitação processual na Universidade Federal do Cariri (UFCA) de solicitações de revalidação de diplomas de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Original Assinada)

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Presidente do Conselho Universitário